

**Lei nº 350/2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jucati para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo aprovou em seções plenárias, nos dias 11 e 18 de setembro do corrente ano, e eu sanciono:

**Art. 1º** Ficam fixados, nos termos desta Lei, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jucati para a legislatura 2025-2028, conforme os valores a seguir:

I - Prefeito Municipal: R\$ 23.152,50 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.576,25 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais;

III - Secretários Municipais: R\$ 5.788,13 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) mensais.

**Art. 2º** Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei são estabelecidos em conformidade com as disposições constitucionais e legais vigentes, não sendo acumuláveis com qualquer outro subsídio, remuneração ou provento, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal.

**Art. 3º** Os subsídios fixados por esta Lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, salvo as exceções constitucionais.

**Art. 4º** Os valores fixados nesta Lei serão reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, de acordo com o índice de revisão geral anual previsto na legislação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

**Jose Ednaldo Peixoto de Lima**  
Prefeito

